

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL – SRE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO - CFIS UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD	N.º do Protocolo SFP-PRC-2023/10299
		Data do Protocolo 04/04/2023
		N.º do Processo ISO014491
		UGC-ITCMD
		NSE-VII-ITCMD GERAL D

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE
ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO
“CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER
BENS OU DIREITOS - ITCMD**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade INSTITUTO ELOS BRASIL			
CNPJ: 04.241.216/0001-08	DDD: 11	Telefone 3337-3715 / 3326-4478	
E-Mail SAVIANCONT@TERRA.COM.BR / THAIS@INSTITUTOELOS.ORG			
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) RUA MARECHAL HERMES		Número 37	Complemento (andar, sala, etc.)
Bairro ou Distrito BOQUEIRÃO	CEP 11.025-040	Município SÃO PAULO	UF SP
Representante da Entidade THAIS POLYDORO RIBEIRO		RG 28952954-2	CPF 220.703.028-81

Declaro que a Entidade acima qualificada encontra-se isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 10.705/00, na redação da Lei 10.992/01, e do § 1º do art. 6º e do artigo 9º do Decreto 46.655/02.

A presente Declaração terá validade para o período de **17/05/2023 a 16/05/2026**, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.

Local SÃO PAULO	Data 17/05/2023
---------------------------	---------------------------

RAFAEL DIAS ALVES DE ALMEIDA
Auditor Fiscal da Receita Estadual
UGC-ITCMD/NSE-VII – ITCMD GERAL D



SFPDCI202377087A

